

## LEI Nº 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendor até a quantia de Cr. \$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez cruzeiros) na aquisição de 67 (sessenta e sete) tubos de cimento próprios para canalização de águas, tendo um metro de comprimento cada um e o diâmetro igual ao dos tubos de canalização existente na Avenida Benjamin Constant.

Art. 2º - Os tubos constantes do artigo anterior destinam-se a completar a canalização das águas da Avenida Benjamin Constant até ligar-se ao desaguardo da Rua 35, devendo esse complemento da canalização a ser feito através de quintais compreendidos entre as duas vias públicas em uma linha reta.

Art. 3º - Para pagamento dos serviços de mão de obras provenientes de aterros, aterros, rasgos do terreno, e assentamento dos tubos, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendor até a quantia de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 4º - Os serviços constantes do artigo anterior poderão ser contratados independentemente de concorrência pública e alguns na qual necessário a realização dos mesmos deverão ser fornecidos por conta do empreiteiro.

Art. 5º - A aquisição do que trata o artigo 1º deverá ser feita mediante concorrência pública, que deverá encerrar-se 20 (vinte) dias após a aprovação da presente lei.

Art. 6º - Fica anulada parcialmente na importância de Cr. \$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez cruzeiros) a verba 321/8/82-2-Material Permanente-Aquisição de uma motoniveladora pequena.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com o produto da anulação do que trata o artigo anterior, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA, 20 de Outubro de 1950.

*de Moura Cruz*

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Diário Oficial em 20 de Outubro de 1950.

*[Assinatura]*  
Secretário de Administração

L E I Nº 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$114.380,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

1-2-1/8-07-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Contador.....Cr.\$	8.400,00	
II - Vencimentos do Sub-Contador..... "	8.400,00	
III - Vencimentos do 1º Escrituario... "	4.800,00	

1-2-1/8-09-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Secretario..... "	8.400,00	21.600,00
II - Vencimentos do Auxiliar de Secretario..... "	4.800,00	
III - Vencimentos de 2 (dois) 2º Escri- turarios..... "	7.200,00	
IV - Vencimentos do Porteiro..... "	3.000,00	
V - Vencimentos do Fiscal Chefe..... "	3.600,00	
VI - Vencimentos de dois Fiscais..... "	7.200,00	34.200,00

1-2-1/8-13-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Tesoureiro..... "	8.400,00	
II - Vencimentos de dois Langadores... "	16.800,00	
III - Vencimentos do 2º Escrituario... "	3.600,00	
IV - Quebra de Caixa..... "	420,00	29.220,00

1-2-2/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

1-2-3/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

1-2-4/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

2-1-1/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... "		3.000,00
-------------------------------	--	----------

2-3-1/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... "		3.000,00
-------------------------------	--	----------

4-3-1/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de cinco professores..... "		4.560,00
---	--	----------

4.3.4/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de dois professores..... "		3.160,00
--	--	----------

*Autenticado*

Fls.- 2.-

4-3-5/8-33-0 - PESSOAL FIXO  
Vencimentos de um professor..... 3.240, 00

4-6-1/8-34-0 - PESSOAL FIXO  
Vencimentos do Bibliotecario..... 3.600, 00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:-

4-3-2/8-33-0 - PESSOAL FIXO..... 5.040,00  
4-3-3/8-33-0 - PESSOAL FIXO..... 1.240,00 6.280,00

Artigo 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes:-

a) - das anulações de que trata o artigo anterior..... 6.280,00

b) - da anulação total da verba 121-8-09-2- Material Permanente - Aquisição de um Jipe..... 35.000,00

c) - da anulação parcial da verba 321-8-82-2- Material Permanente- Aquisição de uma niveladora pequena..... 68.067,50

d) - da anulação parcial da verba 431-8-39-2 - Material Permanente - Para construção da Escola Municipal, etc. etc., ..... 5.032,50

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 30 de outubro de 1950.

*Odilon Martins Cruz*

ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 30 de Outubro de 1950.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

*[Signature]*  
SECRETARIO.